



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

A União, por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras, neste ato representada pela Diretora, Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 10.853, de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 24/11/2020, processo administrativo nº 19973.104471/2019-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de **subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, do tipo suíte de escritório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
TELTEC SOLUTIONS LTDA						
CNPJ: 04.892.991/0001-15						
Endereço: R MIGUEL DAUX, nº 100 Cep: 88080-220 - Florianópolis/SC						
Tel./Fax: (11) 95315-6375 - (48) 3031-3450						
Representante Legal: Diego Brites Ramos, CPF nº 004.436.379-62						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Identificador	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		O365F3				

1	Office 365 Enterprise F3	ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	45.309	R\$ 112,99	R\$ 5.119.463,91
2	Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	35.913	R\$ 268,50	R\$ 9.642.640,50
3	Office 365 Enterprise E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	23.700	R\$ 753,53	R\$ 17.858.661,00
4	Office 365 Enterprise E5	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	1.439	R\$ 1.320,00	R\$ 1.899.480,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 34.520.245,41

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Identificador	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Office 365 EducaçãoA3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNGSubs VL MVL PerUsr	Subscrição Anual	38.618	R\$166,92	R\$ 6.446.116,56
6	Office 365 EducaçãoA5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNGSubs VL MVL PerUsr	Subscrição Anual	4.943	R\$ 366,91	R\$ 1.813.636,13
TOTAL LOTE 2						R\$ 8.259.752,69

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UF	UASG	NOME UASG
SP	156403	SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA
RJ	160236	2ª COMPANHIA DE INFATANRIA
PE	160084	COLEGIO MILITAR DE RECIFE

DF	160528	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
RJ	160255	1 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RJ
RJ	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ
PI	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ
RS	160367	3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS
PR	150151	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA
SC	160440	23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC
MG	153279	ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG
DF	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF
MG	160120	4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO
MT	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT
PB	158470	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS
RO	160351	HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO
RO	158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA
GO	495650	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
RJ	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ
SP	160469	2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO
PE	160181	7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
RN	160343	7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE
PA	784800	BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES
MG	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG
RS	155146	CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE
PE	160201	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7
RR	160353	6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR
PR	153029	UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA
RS	160369	3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTI AEREA/RS
RS	160380	COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS
RJ	160246	DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ
PE	160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE
SP	160456	22 BATALHAO LOGISTICO
RS	151879	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE
PA	160166	HOSPITAL GERAL DE BELEM
CE	160044	23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE
RN	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
SE	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
PE	154849	IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO
GO	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
RR	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
PE	155217	INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA
AC	154044	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC
PI	160202	3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
CE	158321	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO
RS	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS
MG	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG
AM	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT
ES	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES
AM	160011	4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM
AL	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS
RS	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS
PB	158474	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO
RJ	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

PE	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO
RJ	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ
MA	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO
RS	160403	6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS
SP	200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP
CE	160045	BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
DF	926328	FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.
CE	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA
MG	158413	INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA
RJ	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ
MS	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL
DF	130005	COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA
DF	152147	INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO
PA	240125	MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
RO	458250	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO
PA	160215	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR
SE	158393	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU
RJ	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
RS	245209	CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A
PE	160183	72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
RS	155570	CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
SP	160462	COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)
RN	160340	16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
MS	160522	28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO
RJ	240123	LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ
RJ	160304	BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO
RS	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL
RJ	160313	ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ
DF	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RJ	160297	COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ
RS	160392	CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS
GO	158153	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS
BA	158590	INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA
AC	160002	4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC
AP	250014	NÚCLEO ESTADUAL DO MIN. DA SAÚDE/AP
DF	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
RS	160434	2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS
RJ	240127	CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ
RJ	160299	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ
PA	158308	INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL
DF	160076	DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
DF	530001	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR
DF	373083	INCRA-SEDE/DF
DF	168003	IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
DF	150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DF	250110	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RN	160344	COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
AC	160001	7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC
MG	158414	INST.F.ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA
RS	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA
MG	153290	FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG

MA	158455	CAMPUS COELHO NETO IFMA
MA	154859	CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA
PE	160184	10 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO
ES	158420	IFES - CAMPUS LINHARES
DF	173058	CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA
SC	158631	IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL
MA	158285	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS
ES	158429	IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SE	160454	MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE
MA	154856	CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHÃO
DF	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
SP	264001	FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP
PA	160218	COLÉGIO MILITAR DE BELÉM
RN	153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PE	160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
PB	153065	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I
DF	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS
RJ	160311	ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
RS	160433	19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS
DF	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
DF	423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
SP	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO
RJ	250057	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, novembro de 2020.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OIVEIRA

Diretora

DIEGO BRITES RAMOS □ □

CPF: 004.436.379-62

Representante Legal da Empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 04.892.991/0001-15



Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/11/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11990898** e o código CRC **3458E4FE**.

Referência: Processo nº 19973.104471/2019-35.

SEI nº 11990898